



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO



LEI Nº 470/2010- DE 09 DE JULHO DE 2010

“Altera a redação do inciso IV e revoga o §3º do artigo 44, da Lei Municipal n. 316 de 16 de junho de 2005, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT e, dá outras providências

João batista de Oliveira, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.igo 1º - A redação do inciso IV do art. 44 da Lei n. 316, de 16 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. A receita do FUNPREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze por cento) relativo ao custo normal e 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial;

Artigo 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2010.

Artigo 3º - A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no *caput*, o Município de São José do Povo contribuirá ao FUNPREV com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na Lei Municipal n. 316 de 16 de junho de 2005, com redação dada pela Lei Municipal n. 431, de 17 de junho de 2.009.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o § 3º incluso ao artigo 44 da Lei Municipal n. 316 de 16 de junho de 2005.

**Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT,
09 de Julho de 2010.**


JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal